

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2024

Autor: Procuradoria Geral de Justiça

27 **DESPACHO**
 Recebido nesta data. Registra-se, autua-se. Inclua-se em
 Pauta, para os efeitos do artigo 306 do regime interno.
 Sala das Sessões.
 Em, 30 / 04 / 2024

Altera a Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, que institui a Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público de Mato Grosso, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o artigo 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 79.
 III - 24 (vinte e quatro) cargos de Promotor de Justiça Substituto.
" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, ____ de ____ de ____.

MAURO MENDES FERREIRA
 Governador do Estado



Excelentíssimos(as) Senhores(as) integrantes do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso,

JUSTIFICATIVA

As presentes proposições legislativas visam alterar dispositivos da **Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010**, que institui a Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público de Mato Grosso, e dá outras providências, assim como alterar a **Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012**, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, fixa os valores dos subsídios e dá outras providências, com a finalidade de criar cargos e funções na estrutura do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

O Projeto de Lei Complementar, que visa alterar a LC nº 416, de 2010, tem o escopo criar dois novos cargos de Promotor de Justiça Substituto, para possibilitar a nomeação de mais aprovados no concurso público pra ingresso na carreira do MPMT, tendo em vista o exíguo prazo existente até o fim da sua vigência, assim como a proximidade do período proibitivo para provimento desses cargos a que se refere o art. 83 daquele diploma legal.

Já a projeto de Lei relacionado à Lei nº 9.782, de 2012, tem a finalidade de criar trinta e oito novos cargos de Assistente Ministerial – Área Fim nos quadros do *parquet* Mato-Grossense, para alocação nas Procuradorias de Justiça, para fazer frente a demanda direcionada a esse órgãos ministeriais de atuação em segundo grau de jurisdição, sobretudo após a instalação de novas Câmaras no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Além das adequações necessárias ainda em sede interna do MPMT, como a criação e instalação de novas Procuradorias de Justiça, descortinou-se a necessidade de ampliar os quadros de assessoramento desses órgãos de execução como um todo.



Vale registrar, por oportuno, que ambas as proposições legislativas foram previamente aprovadas pelo Colégio de Procuradores de Justiça, na forma do art. 18, V, *in fine*, da LC nº 416, de 2010.

Em face de todo o exposto, à luz da autonomia administrativa conferida pela Carta de 1988 ao Ministério Público, submeto à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa o projeto ora apresentado, esperando que seja aprovado.

Cuiabá/MT, 09 de abril de 2024.

DEOSDETE CRUZ JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



Offício nº 0335/2024/GAB/PGJ

Cuiabá/MT, 09 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Deputado **EDUARDO BOTELHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



Senhor Presidente,

Na oportunidade em que me aprez cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência as minutas das proposições legislativas abaixo mencionadas, para apreciação desta augusta Assembleia Legislativa:

- **projeto de Lei Complementar**, que visa alterar a Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, que institui a Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público de Mato Grosso, e dá outras providências;
- **projeto de Lei**, que visa alterar a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, fixa os valores dos subsídios e dá outras providências.

Atenciosamente,

DEOSDETE CRUZ JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Recbi em 09/04/2024
J. Botelho
As expedient
09/04/2024

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DEOSDETE CRUZ JUNIOR em: 09/04/2024 10:37.